



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 199/2006.

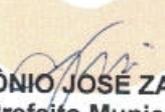
“Autoriza a adquirir e disponibilizar área em regime de comodato, como apoio à cadeia produtiva”.

O Excelentíssimo Senhor **Antônio José Zanatta**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 2.500 m<sup>2</sup> a ser destinada, em regime de comodato, a cadeia produtiva leiteira para armazenamento da produção dos pequenos e médios produtores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 06 de setembro de 2006.

  
**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NOVA GUARITA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

E-mail: [pmnovaguarita@amm.org.br](mailto:pmnovaguarita@amm.org.br) - Home page: [www.prefeituranovaguarita.com.br](http://www.prefeituranovaguarita.com.br)

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO